

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1272

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

83/2016

26/04/2016

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada			Publicação	
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 28.554,30
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1273

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.247.385/0001-49, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Uruguai, 1538E, Bairro Santa Maria, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.332.029-39, portador da Cédula de Identidade nº 3927811 – SSP/SC.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1274

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963 e ISABELLA DE MELLO HAMPF matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1275

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 28.554,30 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1871 - ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	200.300,00	CPR	TEUTO	0,04	8.212,30
2929 - FUROSEMIDA 10MG ML INJETAVEL	3.000,00	AMP	SANTISA	0,40	1.200,00
3243 - NISTATINA CREME VAGINAL	50,00	TBO	TEUTO	8,00	400,00
6406 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000UI INJETAVEL	2.000,00	FRS	TEUTO	2,48	4.960,00
6416 - ENALAPRIL 10MG COMP	140.500,00	CPR	MEDQUIMICA	0,04	6.182,00
6417 - ENALAPRIL 20MG COMP	200.000,00	CPR	TEUTO	0,04	7.600,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1276

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1279

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

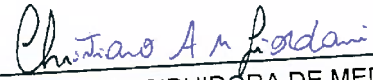
1280

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
CONTRATANTE


PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CHRISTIANO A. MATTANA GIORDANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1281

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 41/2016	12/05/2016	30/05/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016	01/07/2016	01/07/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	Publicação			
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	Valor Global do Contrato
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/07/2017	R\$ 11.127,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolim, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.063.879-15, portadora da Cédula de Identidade nº 3.104.120-1 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1283

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1284

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 11.127,75 (onze mil e cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3275 - OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	300.750,00	CPR	HIPOLABOR	0,04	11.127,75

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1285

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1286

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1287

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1288

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1289

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1290

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2016	01/07/2016	01/07/2016
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva	
Contratada	Publicação	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)
		Vencimento
		30/06/2017
Valor Global do Contrato		
R\$ 624.112,25		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1291

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede na cidade de Arapongas/PR, na Rua Pica-pau, 1211, Bairro Centro, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JOAO ALEX MARTIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.610.019-14, portador da Cédula de Identidade nº 10.865.872-0 SSP/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1292

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1293

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 630.064,25 (seiscentos e trinta mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2477 - DIPIRONA 1G INJETAVEL 2ML	15.500,00	AMP	TEUTO	0,384	5.952,00
21 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	3.000,00	AMP	ISOFARMA	0,20	612,00
1735 - ACEBROFILINA 25MG 5ML XAROPE INFANTIL 120ML	500,00	FRS	PRATI	2,88	1.440,00
1753 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	3.500,00	CPR	PHARLAB	0,32	1.120,00
1808 - ADRENALINA INJETAVEL 1ML	500,00	AMP	HIPOLABOR	3,10	1.549,00
1816 - AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 MLL	50.000,00	AMP	FARMACE	0,16	8.000,00
1828 - AGUA DESTILADA INJETAVEL 5ML	1.500,00	AMP	ISOFARMA	0,21	319,50
1834 - ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	7.000,00	CPR	PRATI	0,12	854,00
1845 - AMICACINA 500MG INJETAVEL	500,00	AMP	TEUTO	1,87	935,00
1848 - AMINOFILINA 240 MG 10 ML INJETAVEL	1.000,00	AMP	TEUTO	0,74	743,00
1850 - AMIODARONA 150MG INJETAVEL	500,00	AMP	HIPOLABOR	1,54	768,00
1852 - AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	20.500,00	CPR	GEOLAB	0,29	6.047,50
1854 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	200.500,00	CPR	NEO Q.	0,04	9.022,50
1859 - AMOXICILINA 250 MG 5ML COM 60 ML	50,00	FRS	PRATI	2,37	118,40
1861 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	40.100,00	CPR	PRATI	0,14	5.493,70
1866 - AMPICILINA 250MG 5ML 60ML	300,00	FRS	PRATI	2,09	626,10
1868 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	10.150,00	CPR	PRATI	0,13	1.309,35
1869 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	170.300,00	CPR	GEOLAB	0,02	3.916,90
1890 - ATROPINA 0 50MG ML INJETAVEL	500,00	AMP	HYPOFARMA	0,70	352,00
1894 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	10.100,00	CPR	PRATI	0,60	6.080,20
1901 - AZITROMICINA 600MG		FRS	PHARLAB	2,69	2.016,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1294

SUSPENSÃO ORAL 15ML	750,00				
2149 - BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	CRISTALIA	0,20	6.150,00
2174 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	315.000,00	CPR	TEUTO	0,02	5.040,00
2175 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	150.100,00	CPR	NEO Q.	0,10	15.310,20
2178 - CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	25.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,17	4.225,00
2180 - CARVEDILOL 12 5MG COMPRIMIDO	25.100,00	CPR	BIOLAB	0,14	3.539,10
2183 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	45.200,00	CPR	ABL	0,45	20.249,60
2201 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	PRATI	0,12	1.230,00
2240 - CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA INJETAVEL	5.000,00	AMP	U.Q	3,26	16.320,00
2241 - CETOPROFENO 100MG INTRAMUSCULAR INJETAVEL	2.000,00	AMP	U.Q	1,54	3.072,00
2255 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	30.200,00	CPR	NEO Q.	0,17	5.164,20
2267 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	30.200,00	CPR	AUROBINDO	0,18	5.526,60
2283 - CLORANFENICOL COLAGENASE 10MG 0 6U G POMADA 50G	200,00	TBO	CRISTALIA	12,25	2.450,00
2330 - CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	31.200,00	CPR	U.Q	0,20	6.208,80
2332 - CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	28.200,00	CPR	CRISTALIA	0,23	6.429,60
2339 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	NATULAB	0,05	1.470,00
2373 - DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	TEUTO	0,18	360,00
2381 - DEXAMETASONA CREME	4.000,00	TBO	PRATI	0,73	2.920,00
2382 - DEXAMETASONA ELIXIR 0 5MG 5ML 120ML	800,00	FRS	SOBRAL	1,37	1.096,00
2386 - DIAZEPAN 10MG 2ML INJETAVEL	1.500,00	AMP	SANTISA	0,56	846,00
2389 - DICLOFENACO 75MG 3ML INJETAVEL	18.000,00	AMP	FARMACE	0,55	9.918,00
2450 - DIGOXINA 0 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	CPR	PHARLAB	0,04	1.560,00
2464 - DIMENIDRINATO PIRIDOXINA COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	U.Q	0,17	835,00
2467 - DIMENIDRINATO 50MG ML PIRIDOXINA 50MG ML INJETAV	500,00	AMP	U.Q	1,38	691,50
2479 - DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	40.500,00	CPR	PRATI	0,07	2.835,00
2481 - DIPIRONA GTS 500MG ML	1.100,00	FRS	FARMACE	0,56	620,40
2518 - ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	50.400,00	CPR	U.Q	0,47	23.889,60
2520 - ESCOPOLAMINA 333MG DIPIRONA 6 67MG ML 20ML GOTAS	550,00	FRS	FARMACE	3,46	1.900,80
2527 - ESCOPOLAMINA 4MG		AMP	TEUTO	1,34	8.332,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1295

DIPIRONA 500MG ML 5ML INJ	6.200,00				
2541 - ESPIROLACTONA 25MG COMPRIMIDO	61.000,00	CPR	ASPEN	0,12	7.076,00
2544 - ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,31	620,00
2761 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	15.025,00	CPR	TEUTO	0,10	1.502,50
2761 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	45.075,00	CPR	TEUTO	0,10	4.507,50
2774 - FENOBARBITAL 40MG 20ML GOTAS	550,00	FRS	U.Q	2,94	1.619,20
2852 - FLEET ENEMA	300,00	FRS	NATULAB	4,00	1.200,00
2853 - FLUCONAZOL 150MG COMP	5.000,00	CPR	PRATI	0,22	1.100,00
2854 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	NEO Q.	0,08	1.520,00
2857 - FLUOXETINA 20MG CAPSULA	200.000,00	CAPS	TEUTO	0,04	8.600,00
2931 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS	10.000,00	CPR	PRATI	0,36	3.640,00
2937 - GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	40.000,00	CPR	MULTILAB	0,17	6.920,00
2949 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	25.100,00	CPR	U.Q	0,13	3.212,80
2952 - HEPARINA 5 000UI 0 25ML SUBCUTANEA	1.000,00	AMP	CRISTALIA	4,86	4.864,00
2954 - HIDRALAZINA 20MG ML INJETAVEL	500,00	AMP	CRISTALIA	4,98	2.490,00
2957 - HIDROCLORTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	600.300,00	CPR	PRATI	0,03	16.808,40
2958 - HIDROCORTISONA 100MG FCO AMP	3.000,00	AMP	U.Q	3,53	10.599,00
2959 - HIDROCORTISONA 500MG FCO AMP	3.000,00	AMP	TEUTO	5,76	17.280,00
2967 - HIOSCINA DIPIRONA 5ML INJETAVEL	10.000,00	AMP	TEUTO	1,34	13.440,00
3007 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	300.500,00	CPR	TEUTO	0,06	18.931,50
3014 - IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	CRISTALIA	0,31	6.220,00
3043 - ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	3.000,00	CPR	PRATI	0,60	1.815,00
3064 - LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	20.200,00	CPR	CRISTALIA	0,88	17.816,40
3068 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	20.200,00	CPR	CRISTALIA	0,44	8.847,60
3124 - LIDOCAINA 2 GEL 30G	400,00	TBO	PHARLAB	1,66	665,60
3151 - LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO	681.000,00	CPR	PRATI	0,04	26.559,00
3162 - MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	PHARLAB	0,11	3.240,00
3172 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	400.000,00	CPR	PRATI	0,06	24.800,00
3176 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	100.500,00	CPR	TKS	0,12	12.160,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1296

3178 - METILERGOMETRINA 0 2MG INJETAVEL	2.000,00	AMP	UNIAO QUIMICA	1,36	2.714,00
3187 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	30.100,00	CPR	BELFAR	0,08	2.317,70
3199 - METRONIDAZOL 0 5 100ML INJETAVEL	1.000,00	AMP	ISOFARMA	2,11	2.112,00
3201 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	25.100,00	CPR	PRATI	0,11	2.786,10
3203 - METRONIDAZOL 500MG 5G CREME VAGINAL	750,00	TBO	TEUTO	2,37	1.776,00
3270 - SALBUTAMOL 2MG 5ML 120ML SOLUCAO ORAL	500,00	FRS	PRATI	1,21	604,50
3278 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	600,00	AMP	CRISTALIA	5,49	3.293,40
3281 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDOS	5.000,00	CPR	PHARLAB	0,41	2.050,00
3285 - OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CPR	U.Q	0,61	9.135,00
3287 - SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	150.000,00	CPR	AUROBINDO	0,18	27.450,00
3289 - OXCARBAZEPINA 60MG ML 100ML SOLUCAO ORAL	100,00	FRS	U.Q	29,31	2.931,20
3309 - PARACETAMOL 200MG ML 15 ML	4.550,00	FRS	TEUTO	0,54	2.447,90
3318 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 CR DERM C 30GR	1.100,00	TBO	PRATI	3,01	3.308,80
3325 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	120.000,00	CPR	PRATI	0,04	4.440,00
3373 - PROMETAZINA 50MG 2ML INJETAVEL	3.000,00	AMP	SANVAL	1,35	4.050,00
3380 - TIOPENTAL 1G INJETAVEL	50,00	FRSAP	CRISTALIA	31,99	1.599,40
3397 - TRAMADOL 50MG 1ML INJETAVEL	3.000,00	AMP	HIPOLABOR	0,74	2.220,00
3398 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	45.100,00	CPR	MEDQUIMICA	0,10	4.464,90
3401 - RANITIDINA 25MG ML 2ML INJETAVEL	10.000,00	AMP	TEUTO	0,45	4.480,00
3435 - VITAMINA C 500MG 5ML INJ	2.000,00	AMP	FARMACE	0,70	1.408,00
4605 - BROMOPRIDA 5MG ML INJ AMP C 2 ML	1.000,00	AMP	WASSER	0,77	768,00
4915 - DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS 20ML	500,00	FRS	U.Q	3,33	1.664,00
4919 - FLUMAZENIL 01MG ML 5ML	50,00	AMP	BIOCHIMICO	21,76	1.088,00
4928 - OLEO DE GIRASSOL TOPICO 200ML	250,00	FRS	MOPH	4,03	1.008,00
6219 - PROPRANOLOL CPR	170.500,00	CPR	SANVAL	0,02	3.921,50
6404 - ALBENDAZOL 400MG COMP	1.500,00	CPR	GREEN PHARMA	0,51	768,00
6405 - ALBENDAZOL 40MG ML SUSP ORAL	2.100,00	VD	PRATI	1,19	2.501,10
6415 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	30.100,00	CPR	GEOLAB	0,06	1.926,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1297

6424 - LORATADINA 10MG COMP	45.000,00	CPR	GEOLAB	0,05	2.340,00
6425 - LORATADINA 1MG ML SOL ORAL	2.000,00	FRS	PRATI	1,78	3.560,00
6431 - NITROFURANTOINA 100MG COMP	12.000,00	CPR	TEUTO	0,15	1.848,00
6438 - VALPROATO DE SODIO 50MG ML SOL ORAL 100ML	1.000,00	FRS	HIPOLABOR	2,30	2.304,00
6448 - ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0 03 0 15MG CAR	5.000,00	CART	U.Q	1,73	8.645,00
7885 - MICONAZOL 20MG G CREME DERMATOLOGICO 28G	2.600,00	TBO	HIPOLABOR	1,68	4.368,00
12261 - SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL ORAL 200DOSES C E	600,00	FRS	TEUTO	7,04	4.224,00
18199 - HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL AMPOLA	6.000,00	UNI	U.Q	1,02	6.144,00
21106 - CARVEDILOL 25MG	25.000,00	CPR	BIOLAB	0,14	3.525,00
22063 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	12.000,00	AMP	FARMACE	0,77	9.216,00
22064 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	4.800,00	FRS	TEUTO	8,57	41.136,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1298

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1299

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1300

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1301

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

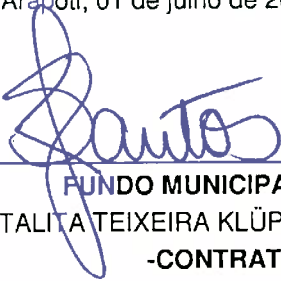
1302

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

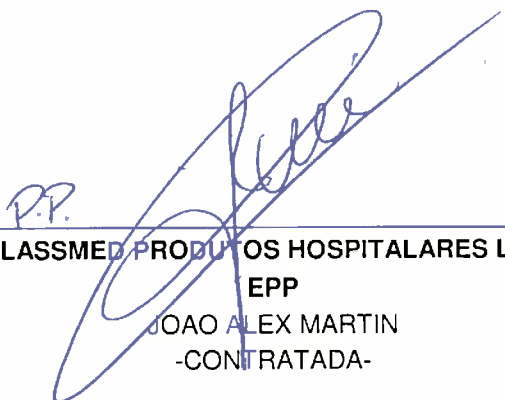
15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EPP
JOAO ALEX MARTIN
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1303

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada		Publicação		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 65.593,93
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	



COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE

Uma distribuidora do tamanho do Brasil.
www.rioclarense.com.br

1304

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – S.P, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178 / 0001 – 49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa nº 320 – Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade, nº 45-A – Campo da Mogiana, na cidade e comarca de Poços de Caldas – MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Claro – S.P, à Avenida 53, nº 310 – Jardim Residencial Copacabana. *

OUTORGADOS: ALESSANDRA FERNANDA RIGO, brasileira, solteira, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo. *

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Auxiliar de Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo. *

MARCOS DA COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50 residente à Avenida 88-A, nº 53, Jardim Parque Residencial, na cidade de Rio Claro – São Paulo. *

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Assistente de Gerência, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 SSP/SP e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Ciro Lagazze, nº 560, Jardim Candida, na cidade de Araras – São Paulo. *

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos **outorgados**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Poços de Caldas – M.G., 01 de Março de 2016.

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio-Proprietário

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio-Proprietário



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/03/2016 às 16:28:30 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b67f5d263937d597994026cd5fb31cbfd8627a595f31b2e70acd9f07f88c
769a88c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16ddda66a3ec6d3701c5d956358bfe16f162

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RIOCLARENSE MATRIZ e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

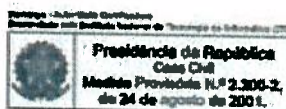
Esta certidão tem a sua validade até: 01/03/2017 às 16:27:48 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 495778

Código de Controle da Autenticação:

21950103161627270031-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1306

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na cidade de Poços de Caldas MG, na Rua da Saudade, 45, Bairro Campo da Mogiana, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.498.468-59, portador da Cédula de Identidade nº 22.636.117-2 SSP/SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1307

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1308

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 69.593,93 (sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2190 - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	6.000,00	AMP	ARISTON/BLAU	1,85	11.100,00
2473 - DIOSMINA HESPERIDINA 450 50MG COMPRIMIDO	75.075,00	CPR	NEO Q/HYP/BRAIN	0,42	31.456,43
3193 - METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	26.250,00	CPR	ASTRAZENECA/MED	1,03	27.037,50

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339052	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1309

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1310

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1311

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1312

de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1313

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
-CONTRATADA-

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Marcos da Costa Santos
Auxiliar de Licitação
RG: 38.913.123-4
CPF: 438.630.998-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1314

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2016		01/07/2016	01/07/2016
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato	
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva	
Contratada			Publicação
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017
Valor Global do Contrato			
R\$ 503.387,44			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Belo Horizonte, 2190, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.220.139-06, portador da Cédula de Identidade nº 8.162.243-2 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1316

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1317

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 503.387,44 (quinhentos e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20 - CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR	3.000,00	AMP	NOVAFARMA	5,90	17.700,00
22 - SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III IM (NORIPURUM)	500,00	AMP	TAKEDA	13,72	6.860,00
1744 - ACETATO BETAMETASONA FOSF DISSODICO DE BETAMETO	1.200,00	AMP	CRISTALIA	5,55	6.660,00
2147 - BIMATOPROST 0 3MG ML TIMOLOL 5MG ML SOLUCAO OFTA	20,00	FRS	ALLERGAN	115,50	2.310,00
2153 - BRINZOLAMIDA 10MG ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML	30,00	FRS	NOVARTIS	65,00	1.950,00
2168 - BUDESONIDA 64MCG COM 60 DOSES	300,00	FRS	BIOSINTETICA	36,30	10.890,00
2177 - CARBAMAZEPINA CR 400MG LIBERACAO LENTA COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	NOVARTIS	2,18	4.360,00
2185 - CEFALOTINA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	6.000,00	AMP	BIOCHIMICO	3,40	20.400,00
2186 - CEFAZOLINA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	2.000,00	AMP	BIOCHIMICO	4,50	9.000,00
2190 - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSA FCO AMP	2.000,00	AMP	AGILA	3,00	6.000,00
2272 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	EMS	3,37	6.736,00
2280 - CLONAZEPAN 2 5MG ML FCO 20ML GOTAS	5.000,00	FRS	HIPOLABOR	2,00	10.000,00
2281 - CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	100.000,00	CPR	NOVA QUIMICA	0,13	12.500,00
2384 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	1.500,00	CPR	SANTISA	0,16	240,00
2385 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	101.000,00	CPR	SANTISA	0,05	5.050,00
2495 - DOPAMINA 5MG ML 10ML INJETAVEL	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	1,16	1.160,00
2498 - DORZOLAMIDA TIMOLOL 25 5MG ML SOLUCAO OFTALMICA	20,00	FRS	NOVA QUIMICA	50,64	1.012,78
2755 - FENITOINA 100MG COMP	35.000,00	CPR	CAZI	0,34	11.760,00
2850 - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDOS	20.000,00	CPR	EMS	0,48	9.600,00
2934 - GENTAMICINA 80MG 2ML INJETAVEL	2.200,00	AMP	HIPOLABOR	1,22	2.684,00
3062 - LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	4.200,00	CPR	EMS	1,10	4.620,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1318

3069 - LEVOMEPROMAZINA 40MG ML GOTAS 20ML	70,00	FRS	SANOFI	13,50	945,00
3181 - METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	NOVARTIS	1,61	48.360,00
3193 - METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	8.750,00	CPR	ASTRAZENECA	2,78	24.325,00
3207 - MIDAZOLAN 15 MG 3ML INJETAVEL	500,00	AMP	HIPOLABOR	1,90	950,00
3216 - MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	300,00	CPR	MERCK	3,90	1.170,00
3225 - NEOMICINA BACITRACINA POMADA	100,00	TBO	HIPOLABOR	1,75	175,00
3259 - NORFLOXACIN 400MG COMPRIMIDO	6.000,00	CPR	BELFAR	0,34	2.040,00
3260 - NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	RANBAXY	0,39	7.700,00
3290 - OXIBUTININA 1MG ML XAROPE 120ML	30,00	FRS	EMS	11,29	338,58
3310 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	402.000,00	CPR	HIPOLABOR	0,06	22.110,00
3312 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	500,00	CPR	AUROBINDO	0,55	275,50
3320 - SULFAMETAXAZOL TRIMETOPRIMA 400 80MG COMPRIMIDO	10.100,00	CPR	SANVAL	0,14	1.363,50
3330 - PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	3.200,00	CPR	GERMED	0,84	2.684,80
3332 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	1.000,00	CPR	FARMAX	0,12	120,00
3372 - TIMOLOL 5MG ML 5ML SOLUCAO OFTALMICA	100,00	FRS	HYPERMARCAS/NEO	6,20	620,00
3377 - PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	500,00	CPR	EUROFARMA	1,93	965,50
3381 - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	BMS	0,45	4.460,00
3424 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	GENOM	0,34	10.200,00
3432 - VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	5.000,00	CPR	PRATI	0,07	350,00
6408 - BIMATOPROSTA 0 3MG ML SOL OFTALMICA	20,00	FRS	EMS	45,43	908,60
6410 - CARBAMAZEPINA 20MG ML SUSP	1.300,00	VD	MEDLEY	6,48	8.424,00
6434 - TIAMAZOL 10MG COMP	3.000,00	CPR	BIOLAB	0,90	2.700,00
9541 - DEXAMETASONA 1MG ML SOL OFTALMICA 5ML	150,00	FRS	NOVARTIS	7,15	1.072,50
11124 - CODEINA 30MG COMP	5.300,00	CPR	CRISTALIA	1,47	7.801,60
12249 - FENOFIBRATO 200MG CPR	17.500,00	CPR	EMS	1,30	22.750,00
12249 - FENOFIBRATO 200MG CPR	52.500,00	CPR	EMS	1,05	55.125,00
12250 - GLICLAZIDA 30MG CPR	5.000,00	CPR	TORRENT	1,08	5.400,00
12254 - LEVODOPA BESERAZIDA 200 50MG CPR	10.000,00	CPR	ACHE	3,94	39.400,00
18200 - MORFINA 10MG INJETAVEL AMPOLA	1.000,00	UNI	HIPOLABOR	3,93	3.926,00
18219 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0 3MG COMP CPR	8.000,00	CPR	WYETH	0,77	6.152,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1319

18221 - GENTAMICINA 5MG COLIRIO FCO 5ML FCO	180,00	FRS	ALLERGAN	9,55	1.719,00
18223 - VARFARINA SODICA 5MG COMP CPR	15.000,00	CPR	TEUTO	0,20	3.060,00
18224 - PERICIAZINA 1 SOL ORAL FCO 20ML FCO	20,00	UNI	SANOFI	12,49	249,88
18972 - ESCOPOLAMINA DIPIRONA	13.000,00	DRG	PHARLAB	0,68	8.788,00
18973 - ESCOPOLAMINA 10MG ML FCO 20ML	550,00	FRS	HIPOLABOR	11,20	6.160,00
20649 - CEFEPIMA 1 G ENDOVENOSA FCO AMP	2.000,00	FRSAP	BIOCHIMICO	23,81	47.616,00
22182 - PERICIAZINA 4% - FRASCO 20ML	50,00	FRS	SANOFI	18,90	945,00
25771 - DORZOLAMIDA 2% COLIRIO - FCO	20,00	UNI	BIOSINTETICA	27,21	544,20

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1320

- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1321

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1322

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1323

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1324

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1325

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada		Publicação		
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	
				R\$ 58.878,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1326

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede na cidade de Erechim/RS, na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.635.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6068402632 SSP/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1327

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1328

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 58.878,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1918 - BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	CPR	Teuto	0,49	4.900,00
2160 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	100,00	CPR	EMS	4,99	499,00
2252 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	100,00	CPR	Eurofarma	0,99	99,00
2274 - CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	Sanofi	0,76	15.200,00
2317 - CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO	3.000,00	CPR	GSK	0,93	2.790,00
3054 - LACTULONA 667MG ML 120ML	550,00	FRS	Natulab	12,80	7.040,00
3286 - OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	15.000,00	CPR	Medley	1,89	28.350,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1329

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1331

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1332

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1333

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF 948 635 630-00
RG 6068402632

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
-CONTRATADA-

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda-ME
CNPJ 23 312 871/0001-46 - I.E. 039/0172910
I.M. 43147 - Fone (54) 3712 3655
exemplarmed@bol.com.br
Rua Sergipe, 955 - Bairro Bela Vista
CEP 99704-080 - Erechim - RS

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1334

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016	01/07/2016	01/07/2016
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato	
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva	
Contratada	Publicação	
M U BACKES & CIA LTDA		
Prazo de Execução		Prazo de Vigência
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês
365 (Dia)	30/06/2017	Vencimento
365 (Dia)	30/06/2017	Valor Global do Contrato
		R\$ 368.450,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1335

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: M.U. BACKES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.328.835/0001-87, com sede na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, na Avenida Belo Horizonte, 114, Bairro Centro, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MAICON ULIANS BACKES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, portador da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 SSP/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1336

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1337

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 368.450,50 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2108 - BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY	200,00	FRS	CHIESI	68,00	13.600,00
2165 - BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	1.000,00	FRS	BIOSINTETICA	17,86	17.860,00
3291 - OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	1.500,00	CPR	APSEN	0,77	1.155,00
3400 - TRAVOPROSTA 0 04MG ML 2 5MG OFTALMICO	200,00	FRS	EMS	49,99	9.998,00
3767 - PROPILTIOURACIL 100 MG C 30 CPR	5.000,00	CPR	BIOLAB	0,96	4.800,00
9555 - FEMPROCURONA COMPRIMIDO 3MG	3.000,00	CPR	MEDA	0,71	2.130,00
21108 - HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	50,00	FRS	ALLERGAN	28,95	1.447,50
21110 - IMIQUIMODE 250MG	500,00	UNI	GERMED	34,68	17.340,00
22665 - GLUCAGON INJETÁVEL -	500,00	AMP	NOVONORDISK	150,06	75.030,00
22665 - GLUCAGON INJETÁVEL -	1.500,00	AMP	NOVONORDISK	150,06	225.090,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1338

FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1339

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1340

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1341

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1342

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

M.U. BACKES & CIA LTDA
MAICON UILIAMS BACKES
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1343

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada			Publicação	
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 18.854,80
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1344

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.203.590/0001-50, com sede na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua João Pedro de Alcantara, 135, Bairro Veranópolis, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **DENISE MARY CANTO DA FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.088.960-15, portadora da Cédula de Identidade nº 6028027792 SSP/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1345

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1346

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 17.667,50 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unlt	R\$ Total
3403 - RANITIDINA LIQUIDO 15MG 120ML	150,00	FRS	GEOLAB	10,16	1.524,00
3423 - RISPERIDONA 1MG ML 30ML SOLUCAO ORAL	200,00	FRS	PRATI	35,90	7.180,00
7880 - PERMETRINA 10MG ML 60ML LOCAO	500,00	FRS	IFAL	2,12	1.057,50
7883 - ERITROMICINA 250MG 5ML SUSP ORAL 60 ML	100,00	FRS	PRATI	9,59	959,00
18218 - ESTRIOL 1MG G CREME VAGINAL TB	100,00	TBO	HYPERMARCAS	9,26	926,00
22666 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR -	500,00	FRS	HYPOFARMA	5,79	2.895,00
25769 - CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU - FRASCO	200,00	UNI	PRATI	10,74	2.148,00
25770 - CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO - TUBO	200,00	TBO	PRATI	4,89	978,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1347

DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1348

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1349

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1350

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1351

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP
DENISE MARY CANTO DA FONSECA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1352

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016		01/07/2016	01/07/2016
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato	
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva	
Contratada		Publicação	
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017
		Valor Global do Contrato	
		R\$ 202.318,62	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, na Rua Gotardo Mazzarollo, 330, Bairro Centro, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **PERSON DILOMAR NIEC**, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.767.740-53, portador da Cédula de Identidade nº 3058840954 SSP/RS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1354

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1355

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 202.318,62 (duzentos e dois mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1758 - ACIDO FOLICO GOTAS C 10ML	50,00	FRS	Natulab	10,00	500,00
1842 - AMBROXOL 15MG 5ML XAROPE INFANTIL 120 ML	3.100,00	FRS	Farmace	2,41	7.471,00
2157 - BROMETO DE IPRATROPIO 0 25MG ML FRASCO DE 20ML	400,00	FRS	Hipolabor	1,11	444,00
2161 - BROMOPRIDA 4MG ML FRASCO COM 20 ML	100,00	FRS	Mariol	1,38	137,70
2314 - CLORETO DE POTASSIO 19 1 INJETAVEL	800,00	AMP	farmace	0,39	309,60
2324 - CLORETO DE SODIO 20 AMPOLA 10ML	800,00	AMP	Farmace	0,31	244,80
2346 - COMPLEXO B INJETAVEL	3.000,00	AMP	Hypofarma	0,85	2.547,00
2473 - DIOSMINA HESPERIDINA 450 50MG COMPRIMIDO	25.025,00	CPR	Brainfarma	0,70	17.492,48
2775 - FENOTEROL 10 ML GOTAS	200,00	FRS	Prati	3,48	696,00
2930 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	150.500,00	CPR	Hipolabor	0,03	4.665,50
2938 - GLIBENCLAMIDA 5MG	250.000,00	CPR	Geolab	0,07	16.250,00
2943 - GLICOSE 25 INJ 10ML	500,00	AMP	Farmace	0,40	200,00
2944 - GLICOSE 50 INJ 10ML	800,00	AMP	Farmace	0,48	384,00
3022 - ISOFLAVONA 150MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	Vitamed	2,35	47.000,00
3126 - LIDOCAINA 2 S VASO FCO 20ML	560,00	AMP	Hypofarma	3,19	1.785,84
3189 - METOCLOPRAMIDA 5MG ML 2ML INJETAVEL	10.300,00	AMP	Isofarma	0,60	6.169,70
3257 - NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG INJETAVEL	300,00	AMP	Hypofarma	9,58	2.872,80
3267 - OLEO MINERAL 100 PURO 100ML	250,00	FRS	Mariol	2,29	572,50
3282 - ONDANSETRONA 4MG INJETAVEL	2.000,00	AMP	Hypofarma	1,87	3.740,00
3319 - SULFAMETAXAZOL TRIMETOPRIMA 200 40MG 5ML 100ML	1.500,00	FRS	Prati	2,64	3.960,00
3346 - TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG ML OFTAL 10ML	100,00	FRS	Brainfarma	24,51	2.450,60
3351 - TERBUTALINA 0 5MG ML 2ML INJETAVEL	2.000,00	AMP	Hipolabor	3,54	7.078,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1356

3366 - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	30.000,00	CPR	Sanval	0,22	6.570,00
3368 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	60.000,00	CPR	Prati	0,13	7.980,00
4880 - ACIDO TRANEXANICO 250MG 5ML INJETAVEL	1.000,00	AMP	Hipolabor	6,79	6.790,00
6220 - CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSP FCO	700,00	FRS	Brainfarma	12,00	8.400,00
6433 - SULFATO FERROSO GTS	500,00	FRS	Hipolabor	1,95	972,50
7881 - PERMETRINA 50MG ML 60ML LOCAO	200,00	FRS	Ifal	4,12	824,60
20652 - DOBUTAMINA 250MG 20ML	2.000,00	AMP	Hypofarma	20,00	40.000,00
20677 - NOREPINEFRINA 1MG 4ML	500,00	AMP	Hypofarma	7,62	3.810,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339052	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1357

- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1358

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1359

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1360

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

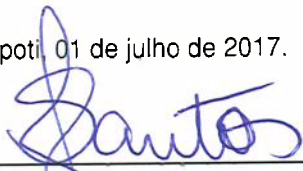


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

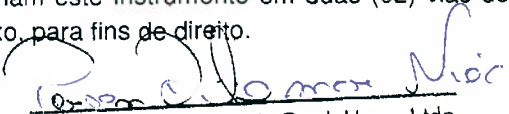
1361

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



NOVASUL Comércio de Prod. Hosp. Ltda
Person Dilomar Niec
RG 3058840954 - CPF 718 767 740-53

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME
PERSON DILOMAR NIEC
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1362

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada			Publicação	
ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	
				R\$ 205.657,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1363

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.458.610/0001-03, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Maestro Francisco Antonelo, Bairro Fanny, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **ALANA CAROLLINNA MARTINS VAINER DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 7.995.502-7, portadora da Cédula de Identidade nº 029.503.609-55 SSP/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1364

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1365

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 205.657,90 (duzentos e cinco reais e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1738 - ACEBROFILINA 50MG 5ML XAROPE ADULTO 120 ML	1.150,00	FRS	HYPERMARCAS/ BRAINFARMA/ NEO QUIMICA	4,40	5.060,00
1756 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	352.000,00	OPR	SOBRAL	0,02	6.336,00
1843 - AMBROXOL 30MG 5ML XAROPE ADULTO 120ML	3.100,00	FRS	NATULAB	1,56	4.832,90
1855 - AMOXICILINA ACIDO CLAVULANICO 250 62 5 MG 5ML	200,00	FRS	SANDOZ	12,34	2.468,00
1858 - AMOXICILINA 250 MG 5ML C 150 ML	2.000,00	FRS	PRATI	4,50	9.000,00
1863 - AMOXILINA ACIDO CLAVULANICO 500 125MG COMPRIMIDO	40.100,00	CPR	SANDOZ	0,89	35.608,80
2282 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	500,00	CPR	SANDOZ	0,60	300,00
2289 - CLORETO DE BENZALCONIO CLORETO DE SODIO 30ML	4.000,00	FRS	NATULAB	0,69	2.760,00
2383 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL	2.000,00	FRS	NATULAB	0,96	1.920,00
2500 - DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	20.000,00	CPR	SANDOZ	0,85	16.980,00
3071 - LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	55.000,00	CPR	MERCK	0,18	9.845,00
3074 - LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	90.000,00	CPR	MERCK	0,13	11.880,00
3076 - LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	100.000,00	CPR	MERCK	0,20	20.000,00
3245 - NISTATINA ORAL 100 000UI ML 50 ML SOLUCAO ORAL	400,00	FRS	NATULAB	2,56	1.024,00
3265 - SACCHAROMICES BOULARDII 200MG ENVELOPE	100,00	ENV	MERCK	3,88	387,70
3275 - OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	100.250,00	CPR	PRATI	0,04	3.809,50
3304 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	130.200,00	CPR	SANDOZ	0,07	9.634,80
3313 - SORO DE REIDRATACAO ORAL ENVELOPE	4.100,00	ENV	NATULAB	0,52	2.111,50
3342 - TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	600,00	CPR	SANDOZ	3,98	2.389,80
3433 - VITAMINA A 50 000 UI VITAMINA D 10 000 UI 10 ML	1.000,00	FRS	NATULAB	5,37	5.366,00
3757 - IBUPROFENO 50 MG GTS	4.100,00	FRS	NATULAB	1,09	4.464,90
6403 - ACIDO FOLICO 5MG COMP	70.000,00	CPR	NATULAB	0,04	2.940,00
6414 - CARBONATO DE CALCIO 500MG VITAMINA D 400UI COMP	50.000,00	CPR	NATULAB	0,30	15.000,00
6428 - MICONAZOL 20MG G CREME VAGINAL	540,00	TBO	PRATI	5,80	3.132,00
6429 - MIKANIA GLOMERATA XAROPE	3.000,00	FRS	NATULAB	2,12	6.357,00
12263 - SINVASTATINA 40MG CPR	150.000,00	CPR	SANDOZ	0,15	22.050,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1366

Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339052	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1367

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1368

- d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1369

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1370

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09:

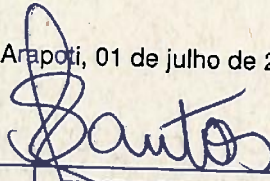
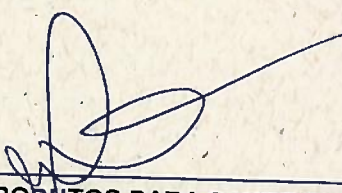
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-
ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
ALANA CAROLLINNA MARTINS VAINER DE
PAULA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1371

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada			Publicação	
ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 44.566,67
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1372

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.392/0001-01, com sede na cidade de Lajeado/RS, na Avenida Avelino Talini, 256, Bairro Universitário, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **IRNO PAULO ROSSINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.626.980-00, portador da Cédula de Identidade nº 7049662419 SSP/RS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1373

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1374

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 44.566,67 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2333 - CLORPROMAZINA 5MG ML INJETAVEL	300,00	AMP	Cristalia	2,00	600,00
2758 - FENITOINA 5 INJ	300,00	AMP	Cristalia	2,00	600,00
2763 - FENOBARBITAL 200MG ML 2ML INJETAVEL	300,00	AMP	Cristalia	2,00	598,50
2782 - FENTANILA 0 05MG ML 10ML INJETAVEL	50,00	FRSAP	Cristalia	4,00	200,00
2785 - FENTANILA 0 05MG ML 2ML INJETAVEL	50,00	AMP	Cristalia	5,00	250,00
2948 - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	4.500,00	CPR	Cristalia	0,21	963,00
2950 - HALOPERIDOL 5MG ML INJETAVEL	200,00	AMP	Cristalia	2,14	428,00
2951 - HEPARINA 25 000UI 5ML ENDOVENOSA	200,00	AMP	Cristalia	36,81	7.362,00
3371 - PROMETASINA 25MG COMPRIMIDO	11.000,00	CPR	Cristalia	0,28	3.113,00
3437 - VITAMINA K 10MG ML INJETAVEL	500,00	AMP	Cristalia	1,30	650,00
6420 - HALOPERIDOL GTS	70,00	FRS	Cristalia	4,25	297,57
6423 - LEVODOPA CARBIDOPA 250 25MG COMP	5.000,00	CPR	Cristalia	0,82	4.105,00
20625 - HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML EQUIVALENTE A 50 MG	400,00	AMP	Cristalia	19,50	7.799,60
20905 - CARBAMAZEPINA 400 MG	5.000,00	CPR	Cristalia	0,40	2.000,00
25768 - AMITRIPIILINA 75MG - COMPRIMIDO	30.000,00	UNI	Cristalia	0,52	15.600,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1375

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
	339052	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1376

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1377

- f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1378

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1379

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

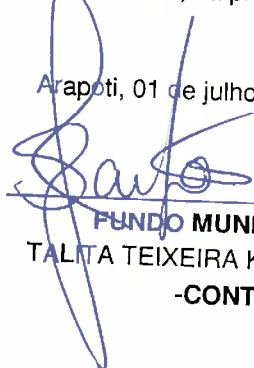
14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

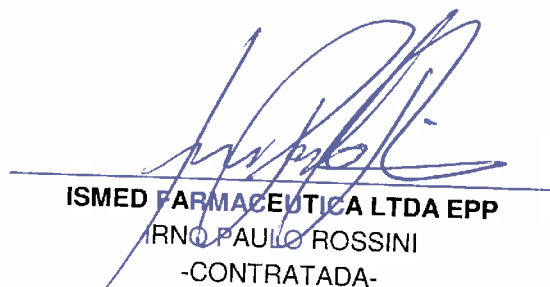
15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


ISMED FARMACÉUTICA LTDA EPP
IRNO PAULO ROSSINI
-CONTRATADA-

21.013.392/0001-01

ISMED FARMACÉUTICA LTDA - EPP

ROD. ERS 130, 3701 - LQJA 11
MONTANHA - CEP 85.900-000
LAJEADO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1380

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
83/2016	26/04/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada			Publicação	
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	
				R\$ 21.599,20

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI - ME, sito à Rua Severino Augusto Pretto, nº 574 - sala102 - Santo Antônio - Encantado - RS, nomeia e constitui seu bastante procurador Sra. Daniela Maria Pederiva, brasileira, casada, RG 6085668439, SSP/RS, CPF 008.267.830-82, residente na Rua Pascoal Bertoldi, nº 61, Bairro Cidade Nova - Roca Sales/RS, CEP 95735-000, ao qual confere plenos poderes para representá-lo junto às entidades públicas, quer da Administração direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal, podendo para tanto, participar de Licitações, Tomadas de Preços, Carta Convite, Pregões, inclusive ofertar lances verbais, assinar Propostas, declarações e contratos de fornecimento de medicamentos, requerer informações, inclusive abdicar do direito de recursos, vedado o substabelecimento do outorgado a terceiros, tendo esta procuração validade até 01.10.2016.

OBS: Esta Procuração anula todas as anteriores.

Encantado, 06 de outubro de 2015.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CANTO DO SOL - ENCANTADO - RS
R. São José, 116 - Fone: (51) 3751-1579 - CEP: 95900-000 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º do Lei 8.955/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 7.120/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 54740710151346500437-1; **Data:** 07/10/2015 13:46:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAN39606-9NWI;
Valor Total do Ato: R\$ 2,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular:
Bel. Valéria de Miranda Cavallaro

S.I.S.F.

Rafaela Casagrande Galiotto

BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI - ME
CNPJ: 21.438.123/0001-89
Rafaela Casagrande Galiotto
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS
Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Sl. 115 - Centro - CEP 95900-000 - Fone/Fax: (51) 3751-1579
Selo Tabelião dos Santos Farreiros - Tabella de Notas Designada

ACORDO POR AUTENTICIDADE a firma de RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ. Em testemunho da verdade.

TABITA RABATIOLI PICCINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ENCANTADO(RS) - 06/10/2015 - às 15:44h
Emol. R\$5,40 Selo Digital: R\$0,40. 0173.01.1540003.06658

Tabita Rabatioli Piccini

Tabita Rabatioli Piccini
Escrivente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/10/2015 às 15:20:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6b2a4181f440845dbcc4ffb07eb503376581635aa0c28bcb490b7e203
136a424dea382d82666332fb564f2e711cbc77195e165d4a861811b6ea48a924b74531b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

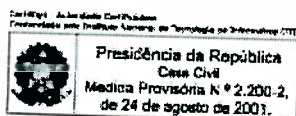
Esta certidão tem a sua validade até: 07/10/2016 às 15:12:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 437099

Código de Controle da Autenticação:

54740710151346500437-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1383

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016
PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.438.123/0001-89, com sede na cidade de Encantado/RS, na Rua Severino Augusto Pretto, 574, Bairro Santo Antônio, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **DANIELA MARIA PEDERIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.267.830-82, portadora da Cédula de Identidade nº 6085668439 SSP/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1384

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1385

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 21.599,20 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1847 - AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	20.500,00	CPR	VITAMEDIC	0,06	1.148,00
2109 - BECLOMETASONA 50MCG SPRAY	200,00	FRS	GLAXOSMITHKLIN E	30,00	6.000,00
3041 - ISOXSUPRINA 10MG 2ML INJETAVEL	500,00	AMP	APSEN	11,66	5.830,00
3045 - IVERMECTINA 6MG	1.200,00	CPR	VITAMEDIC	1,00	1.200,00
4924 - ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	300,00	CPR	APSEN	2,90	871,20
12244 - CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE	10.000,00	CPR	VITAMED (CIA CAL)	0,19	1.900,00
20627 - ONDANSETRONA 4 MG	2.000,00	CPR	BIOLAB	2,33	4.650,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1386

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1387

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1388

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1389

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

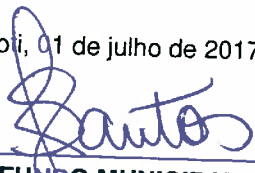
1390

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI ME
DANIELA MARIA PEDERIVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1391

PROCESSO

Processo Licitatório

Data Emissão

Tipo do Processo

83/2016

26/04/2016

Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmaceutico e o Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 41/2016		12/05/2016	30/05/2016	09:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420313390520000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/05/2016	28/06/2016	4.104.001,66	30/05/2016	30/06/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016		01/07/2016	01/07/2016	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Xênia Guérios Moraes Dalzotto		Paulo Roberto da Silva		
Contratada		Publicação		
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS LTDA EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 11.610,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	30/06/2017	365 (Dia)	30/06/2017	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1392

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

PROCESSO Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal de Educação e Cultura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na cidade de Erechim/RS, na Avenida Caldas Junior, 27, Bairro Tres Vendas, neste ato representada pelo representante legal a Sennora **LOIRI TERESINHA MARINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 766.922.990-04, portadora da Cédula de Identidade nº 10.996.540-46 SSP/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 41/2016 e Processo nº 083/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na no Hospital Municipal 18 de Dezembro, situado à Rua Saladino de Castro, nº 1575; na Unidade Materna Infantil, situada à Rua Jan Pott, nº 889, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1393
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963 e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº 3877, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1394

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1831 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	2.600,00	CPR	elofar	0,80	2.080,00
2181 - CARVEDILOL 6 25MG COMPRIMIDO	26.100,00	CPR	legrand	0,30	7.830,00
2471 - DIMETICONA 75MG ML GTS 15ML	100,00	FRS	prati	3,00	300,00
3034 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	2.000,00	CPR	biosintetica	0,20	400,00
3294 - OXIDO DE ZINCO POMADA TUBO DE 45GR	100,00	TBO	pharlab	10,00	1.000,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGAO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339052	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1395

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1396

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas;

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1397

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1299

de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1399

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 01 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'
MEDICAMENTOS LTDA EPP
LOIRI TERESINHA MARINI
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

FOLHA



Versão na internet **folhaextra.com**

1401 TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO
DE 2016 - ANO 13 - Nº 1569

DIVULGAÇÃO



R\$ 5 MILH

Projeto mu vida de 91 f em Wenc

Em todo Paraná
quatro munic
conseguiram be
Wenceslau Braz é

Graças a atuação incansável
Wenceslau Braz, Atahyde Fer
Júnior, o Taidinho (PSDB), e
municipais de Assistência So
ção, as famílias dos morado
Teto e Vila Nova irão a partir
as melhorias da inclusão so
cação urbana através do Pr
Paranaense, do governo do

**Caçadores s
presos com a
munições em**